Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

Lei número 3.290 , de 13 de Agosto de 2001.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade/SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei , faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade , autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 52.000,00 (cincoenta e dois mil reais), nos seguintes classificações orçamentárias :

2. Executivo
2.1. – Gabinete e Dependências
2.1.11 – Encargos Gerais do Município
87.7 3132.041240007.2.003 outros serviços e encargos.R$ 24.000.00
2.3. Diretoria de Tributos
2.3.1. Diretoria
113.5 3132 041290008.2.010 outros serviços e encargos.....R$ 5.000,00
2.6. Diretoria de Planejamento,Obras e Serviços Públicos
2.6.1. Diretoria
149.4 3111 047820091.2.013 pessoal civil R$ 7.000,00
159.1 3132 044520007.2.013 outros serviços e encargos..... R$ 16.000,00
Total R$ 52.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações no valor de R$52.000,00 (cincoenta e dois mil reais), serão efetuadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

2. – Executivo
2.1. – Gabinete e Dependências
2.1.1. – Gabinete do Prefeito
2.1.11 – Encargos Gerais do Município
93.2 3256 092720082.2.008 benefícios da prev.social.....R$24.000,00
2.2. Diretoria Financeira
2.2.1. – Diretoria
103.8 3111 041230008.2.003 pessoal civil.....R$10.000,00
2.4. – Diretoria Administrativa
2.4.1. Diretoria
115.1 3111 041240007.2.011 pessoal civilR$15.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (0xx15) 244-3030 - Fax: (0xx15) 244-3151

2.5. Diretoria de Saúde
2.5.1. Diretoria
122.9 3111 103010075.2.012 pessoal civilR$ 3.000,00
Total R$62.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 13 de Agosto de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
01/SETEMBRO/2001
PAGINA nº 10

Lei número 3.290 , de 13 de Agosto de 2001.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade/SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei , faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade , autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 52.000,00 (cincoenta e dois mil reais), nos seguintes classificações orçamentárias :

2. Executivo

2.1. – Gabinete e Dependências
2.1.11 – Encargos Gerais do Município
87.7 3132.041240007.2.003 outros serviços e encargos.R$ 24.000.00
2.3. Diretoria de Tributos
2.3.1. Diretoria
113.5 3132 041290008.2.010 outros serviços e encargos.....R$ 5.000,00
2.6. Diretoria de Planejamento,Obras e Serviços Públicos
2.6.1. Diretoria
149.4 3111 047820091.2.013 pessoal civilR$ 7.000,00
159.1 3132 044520007.2.013 outros serviços e encargos.....R$ 16.000,00
TotalR$ 52.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações no valor de R$52.000,00 (cincoenta e dois mil reais), serão efetuadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

2. – Executivo
2.1. – Gabinete e Dependências
2.1.1. – Gabinete do Prefeito
2.1.11 – Encargos Gerais do Município
93.2 3256 092720082.2.008 benefícios da prev.social.....R$24.000,00
2.2. Diretoria Financeira
2.2.1. – Diretoria
103.8 3111 041230008.2.003 pessoal civil.....R$10.000,00
2.4. – Diretoria Administrativa
2.4.1. Diretoria
115.1 3111 041240007.2.011 pessoal civilR$15.000,00
2.5. Diretoria de Saúde
2.5.1. Diretoria
122.9 3111 103010075.2.012 pessoal civilR$ 3.000,00
TotalR$52.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as dispos ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 13 de Agosto de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal
Autor do Projeto : Prefeito Municipal